



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação  
Instituto de Filosofia, Sociologia e Política  
Programa de Pós-Graduação em Ciência Política

**EDITAL Nº 071/2025**  
**SELEÇÃO DE ESTUDANTE REGULAR - MESTRADO EM CIÊNCIA POLÍTICA - 2025/2**

Programa recomendado pela CAPES em 2010.

A Universidade Federal de Pelotas em conformidade com o Regimento Stricto Sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política tornam público, para conhecimento dos interessados, o processo de seleção dos candidatos do referido Programa, nos termos estabelecidos neste Edital.

**I - DA INSCRIÇÃO**

As inscrições para o Exame de Seleção de alunos(as) regulares do Curso de Mestrado Acadêmico do PPGCPol da UFPel estarão abertas entre 26 de maio e 28 de junho de 2025, exclusivamente pelo e-mail <[selecaoppgcpolme@gmail.com](mailto:selecaoppgcpolme@gmail.com)>. Somente serão aceitas inscrições até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia 28 de junho de 2025. Os(as) candidatos(as) receberão um e-mail confirmando o recebimento da solicitação de inscrição.

1.1) Para participação no processo seletivo, serão aceitas as inscrições de candidatos(as) portadores(as) de diploma de curso superior reconhecido pelo MEC, considerando-se para esta finalidade, também, entrega de declaração de provável formando(a) e/ou atestado de conclusão de curso emitida pela Secretaria e assinada pelo(a) Coordenador(a) do Curso de origem. A não apresentação do diploma de graduação pelo(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo impedirá sua matrícula no curso de Mestrado em Ciência Política do PPGCPol da UFPel.

1.2) É obrigatório o preenchimento do Requerimento de Inscrição disponível na página do PPGCPol <<http://wp.ufpel.edu.br/ppgcienciapolitica/documentos/formularios/>>. O Requerimento de Inscrição devidamente digitalizado deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, digitalizados e legíveis:

- a) Cópia digital do Diploma de Graduação ou Atestado de conclusão de curso ou declaração de provável formando(a) (que deverá ser substituído no ato da efetivação da matrícula).
- b) Cópia digital do Currículo Lattes devidamente documentado, considerando somente o período de 2020-2025.

c) Cópia digital do Histórico Escolar do Curso de Graduação.

d) Cópias digitais de uma fotografia 3x4, da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista e Certidão de Casamento (em caso de mudança do nome) e Passaporte, se for o caso de candidato(a) estrangeiro(a).

e) Cópia digital do Anteprojeto de Dissertação, no qual deverão constar os seguintes elementos: Capa; Introdução; Problema de Pesquisa; Objetivo(s); Justificativa(s); Hipótese(s); Metodologia; Marco Teórico-Conceitual; e Referências. O Anteprojeto de Dissertação deverá conter até 10 laudas, não trazer identificação do proponente, com a obrigatoriedade observação da seguinte formatação: tamanho A4, margens 2,5 cm, fonte Times New Roman 12, espaçamento entrelinhas 1,5. Deverá ser indicada na capa do Anteprojeto de Dissertação a Linha de Pesquisa na qual o/a candidato/a pretende se inserir. A relação e a descrição das linhas de pesquisa estão disponíveis em: <<https://wp.ufpel.edu.br/ppgcienciapolitica/linhas-de-pesquisa-2/>>.

f) As/Os candidatas/os de ações afirmativas optam pela concorrência em um único grupo no ato da inscrição, por meio da entrega de formulário ou documento exigido especificamente para aquelas vagas em disputa no âmbito da Resolução nº 05/2017 CONSUN (disponível em:

<<https://wp.ufpel.edu.br/scs/files/2010/08/Resolu%C3%A7%C3%A3o-n.-05-de-26-de-abril-de-2017.pdf>> ou àquelas regidas pela Resolução nº 54/2021 CONSUN (disponível em: <<https://wp.ufpel.edu.br/scs/files/2021/05/Res.-54-CONSUN.pdf>>), uma vez que é vedada a

concorrência simultânea às vagas de ação afirmativa.

g) As/os candidatas/os que se autodeclararem negras/os deverão fazê-lo em documento específico preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, disponível em: <<https://wp.ufpel.edu.br/ppgcienciapolitica/documentos/formularios/>>. A autodeclaração será analisada por banca de heteroidentificação, designada pelo Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade (NUAAD/UFPel), e será realizada na presença do/a candidato/a de forma presencial, no dia 23/07/2025, em horário informado ao final do processo seletivo.

h) A pessoa indígena deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por duas ou mais lideranças da comunidade indígena à qual pertence. Esse documento será enviado para análise do NUAAD/UFPel.

i) A pessoa quilombola deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por duas ou mais lideranças da comunidade quilombola à qual pertence. Esse documento será enviado para análise do NUAAD/UFPel.

j) A pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico conforme Resolução nº 3/2018 da UFPel com termos da Classificação Internacional de Doenças – CID, junto com a autodeclaração de deficiência (disponível em:

<<https://wp.ufpel.edu.br/ppgcienciapolitica/documentos/formularios/>>. Esses documentos serão submetidos ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI/UFPel), que fará a verificação.

k) Pessoas travestis e transexuais que se inscreverem para o ingresso por ação afirmativa para essa categoria devem preencher, assinar e enviar o formulário de autodeclaração de identidade de gênero (disponível em: <<https://wp.ufpel.edu.br/ppgcienciapolitica/documentos/formularios/>>), a certidão de nascimento, a carteira de identidade e o CPF, bem como a carteira de nome social ou quaisquer outros documentos previstos em lei federal, estadual ou municipal e que

comprovem o uso de nome social quando o nome civil não for retificado.

I) Os candidatos servidores da UFPel deverão apresentar em arquivo PDF print da sua página que consta do site institucional da UFPEL, contendo os dados de SIAPE e lotação.

m) Comprovante de pagamento de uma taxa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) que deve ser realizado por GRU, através do link:

<<https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>> conforme os dados abaixo indicados:

Unidade Gestora (UG): 154047

Código de Recolhimento: 28900-0

OBS: não haverá devolução do valor pago a título de taxa de inscrição.

n) Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição:

O candidato poderá obter isenção da taxa de inscrição caso comprove sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). Para isso, é necessário anexar a documentação, dentro dos prazos estabelecidos pelo edital, o documento comprobatório correspondente. Para mais informações sobre o CadÚnico, acesse: <<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/>>.

o) Exclusivamente para pagamento de inscrição por estrangeiro:

Para pagamentos de GRU no exterior, o depositante deverá emitir o “SWIFT” em um banco no exterior, com o código (BRASBRRJBSA) informando os seguintes dados bancários:

- Agência e a conta (18 caracteres) da seguinte forma: 001160710001705008;
- Utilizar o código IDENTIFICADOR 1 (1540471526428900-0),
- Utilizar também o CNPJ da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - 92242080000100, visando a identificar o Órgão de destino.

1.3) A lista de inscrições homologadas estará disponível no site a partir do dia 1º de julho de 2025. Os(As) candidatos(as) com inscrição homologada receberão um e-mail com o respectivo número da sua inscrição.

1.4) Candidato(a) com inscrição não homologada poderá recorrer à Comissão de Avaliação exclusivamente através do e-mail <[selecaoppgcpolme@gmail.com](mailto:selecaoppgcpolme@gmail.com)>, no prazo de até 72 horas, contado a partir do horário divulgação da lista de inscrições homologadas no site oficial do PPGCPol.

1.5) O resultado dos recursos será divulgado no dia 2 de julho de 2025, pelo site <<https://wp.ufpel.edu.br/ppgcienciapolitica/>>.

1.6) Nenhum(a) candidato(a) poderá participar de qualquer etapa do processo de seleção se houver pendência sobre a documentação requerida para a inscrição.

1.7) Informações podem ser obtidas pelo e-mail <[selecaoppgcpolme@gmail.com](mailto:selecaoppgcpolme@gmail.com)>.

1.8) O(A) candidato(a) que tiver a sua inscrição homologada deverá atentar para as datas das etapas do processo seletivo, descritas a seguir.

## II- DA SELEÇÃO

O Exame de Seleção ao Curso de Mestrado será realizado em 03 (três) etapas por uma

Comissão de  
Avaliação composta por três membros, contemplando as seguintes fases:

7-8 julho 2025	Avaliação do Anteprojeto de Dissertação (Etapa 1)
8 julho 2025	Divulgação do resultado da avaliação do Anteprojeto de Dissertação (Etapa 1)
14-15 julho 2025	Defesa do Anteprojeto de Dissertação (Etapa 2)
15 julho 2025	Divulgação do resultado da defesa do Anteprojeto de Dissertação (Etapa 2)
21-22 julho 2025	Análise do Currículo Lattes (Etapa 3)
22 julho 2025	Divulgação do resultado da Análise do Currículo Lattes (Etapa 3) Divulgação do Resultado Provisório
31 julho 2025	Divulgação do Resultado Final

2.1) A primeira fase, de avaliação do Anteprojeto de Dissertação, é de caráter eliminatório e classificatório, devendo o(a) candidato(a) obter nota mínima igual ou superior a 7,0 (sete).

2.2) A segunda fase consistirá na defesa oral do Anteprojeto. Esta etapa é classificatória. A defesa oral do Anteprojeto será realizada de forma não presencial, em plataforma on-line cujo link será informado previamente pela Comissão de Seleção ao(à) candidato(a). Qualquer problema de conexão proveniente do candidato(a) que inviabilize a realização da prova poderá implicar desclassificação.

2.3) A terceira fase compreende a análise do Currículo Lattes documentado. Esta etapa é classificatória.

2.4) O somatório final de todos os itens de cada fase será de no máximo 10 (dez) pontos.

### III - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação levará em consideração:

3.1) Na Pontuação:

a) Na Avaliação do Anteprojeto:

Adequação à área de concentração do PPGCPol e às linhas de pesquisa na qual se pretende desenvolver o projeto	Candidatos(as) que não cumprirem este item serão desclassificados
Clareza e definição da caracterização do problema	Até 2,0 pontos
Viabilidade e relevância dos objetivos e metas	Até 2,0 pontos
Suficiência da metodologia e adequação dos resultados esperados quanto à proposta do trabalho	Até 2,0 pontos
Qualidade da revisão da literatura e das referências relacionadas	Até 2,0 pontos
Qualidade do texto quanto aos aspectos de correção da escrita	Até 2,0 pontos

O somatório final de todos os itens será, no máximo, de 10 pontos.

b) Na defesa do Anteprojeto:

Clareza e relevância acadêmica de interesse pela área de Ciência Política	Até 2,0 pontos
Clareza e relevância acadêmica do tema de interesse apresentado	Até 2,0 pontos
Clareza, relevância e viabilidade da proposta apresentada	Até 2,0 pontos
Adequação do Anteprojeto às linhas de pesquisa do PPGCPol e às orientações propostas pelo candidato	Até 2,0 pontos
Domínio do tema proposto e da literatura apresentada	Até 2,0 pontos

O somatório final de todos os itens será, no máximo, de 10 pontos.

c) Na análise do Currículo Lattes, serão consideradas produções na área de Ciência Política, Relações Internacionais, Sociologia e Antropologia (sendo seu peso em cada item indicado igual a 1,0) e das demais áreas das Ciências Humanas, conforme classificação da CAPES (sendo seu peso em cada item indicado igual a 0,25).

Serão considerados os seguintes itens do período 2020-2025, devidamente comprovados no ato de inscrição, não sendo possível a inclusão de comprovantes após este momento:

Bolsista de Iniciação Científica	0,5 ponto para cada ano como bolsista, tendo como limite máximo 2 pontos
Participação em projeto de pesquisa como voluntário	0,25 ponto para cada ano, tendo como limite máximo 2 pontos

Bolsista de projeto de ensino	0,5 ponto para cada ano como bolsista, tendo como limite máximo 2 pontos
Participação em projetos de ensino como voluntário	0,25 ponto para cada ano, tendo como limite máximo 1 ponto
Bolsista de projeto de extensão	0,5 ponto para cada ano como bolsista, tendo como limite máximo 2 pontos
Participação em projetos de extensão como voluntário	0,25 ponto para cada ano, tendo como limite máximo 1 ponto
Participação como apresentador de trabalho (oral ou visual) em congressos, seminários, cursos, oficinas, palestras e similares	0,4 ponto por apresentação, tendo como limite máximo 2 pontos
Participação como ouvinte em congressos, seminários, cursos, oficinas, palestras e similares	0,2 ponto por evento, tendo como limite máximo 2 pontos
Participação em organização de eventos	0,2 ponto por evento, tendo como limite máximo 2 pontos
Publicação de resumo normal ou resumo expandido em anais de eventos	0,1 ponto por unidade, tendo como limite máximo 1 ponto
Publicação de trabalho completo publicado em anais de evento	0,25 ponto por unidade, tendo como limite máximo 1 ponto
Publicação de artigo em revista acadêmico-científica	0,5 ponto por unidade, tendo como limite máximo 2 pontos

Obs.: O somatório final de todos os itens será de, no máximo, de 10 pontos.

### 3.2) Na Classificação:

- Anteprojeto de Dissertação (Peso 4,0)
- Defesa do Anteprojeto (Peso 4,0)
- Análise do Currículo Lattes (Peso 2,0)
- A nota final será a resultante da média: [(Peso 4) Análise do Anteprojeto + (Peso 4) Defesa do Anteprojeto + (Peso 2) Currículo] / 10]

## IV - DAS VAGAS

Até 20 vagas. Conforme Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPel), vinte e cinco por cento (25%) das vagas serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência. Conforme Resolução 09/2019 (CONSUN/UFPEL), 10% das vagas serão reservadas para servidores da UFPel. Conforme Resolução 54/2021 (CONSUN/UFPEL), 5% das vagas serão reservadas para pessoas travestis ou transexuais. Considerando-

se as resoluções acima, as vagas ficarão assim distribuídas: 12 (doze) vagas por ampla concorrência, 05 (cinco) vagas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência, 02 (duas) vagas para servidores(as) da UFPel e 01 (uma) vaga para pessoas travestis ou transexuais.

- 1) As/Os candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas travestis ou transexuais concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 2) A aprovação de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais e servidores da UFPel classificadas/os dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 3) Em caso de desistência de candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual e servidor da UFPel aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida, respectivamente, pela/o candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual ou servidor da UFPel posteriormente classificada/o.
- 4) Dentre as vagas reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência nos termos do presente edital, para fins de distribuição respeitar-se-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos negros e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatos indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidatos com deficiência.
- 5) Para o caso de número insuficiente de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas ou com deficiência em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais candidatos ao acesso afirmativo regido pela Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPel), por ordem de classificação.
- 6) Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais e servidores da UFPel aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os observada a ordem de classificação.
- 7) As vagas ocupadas por servidoras/es, no âmbito da Resolução 09/2019, não serão descontadas daquelas a serem preenchidas pelas políticas de acesso afirmativo previstas na Resolução 05/2017 e Resolução 54/2021, ambas do CONSUN.

Ao final do processo, a Comissão de Avaliação indicará os(as) professores(as) orientadores(as) dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na seleção.

## V - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

### 5.1) DA PRIMEIRA ETAPA:

Os(As) candidatos(as) selecionados(as) na primeira etapa seleção constarão em lista organizada pelo número de inscrição, que será divulgada na página do PPGCPol <<http://wp.ufpel.edu.br/ppgcienciapolitica>>.

### 5.2) DA SEGUNDA ETAPA:

Os(As) candidatos(as) selecionados(as) na segunda etapa de seleção constarão em lista organizada pelo número de inscrição, que será divulgada na página do PPGCPol <<http://wp.ufpel.edu.br/ppgcienciapolitica>>.

### 5.3) DA TERCEIRA ETAPA E DOS RESULTADOS FINAIS:

Os(As) candidatos(as) aprovados(as) ao final do processo seletivo constarão em lista organizada pelos nomes dos(as) candidatos(as) em ordem classificatória, que será divulgada na página do PPGCPol <<http://wp.ufpel.edu.br/ppgcienciapolitica>>.

## VI - DOS RECURSOS

6.1) Recurso ao resultado da homologação das candidaturas e de qualquer uma das etapas da avaliação deverá ser encaminhado à Comissão de Avaliação, ao e-mail <[selecaoppgcpolme@gmail.com](mailto:selecaoppgcpolme@gmail.com)>, no prazo de até 72 horas, contadas a partir da publicação dos resultados.

6.2) A análise dos recursos será feita pela Comissão de Avaliação, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente às informações e documentos por este produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro candidato do certame, em todas as etapas do processo seletivo.

## VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- As provas serão obrigatórias, eliminatórias e classificatórias.
- Em caso de empate terá prioridade o candidato que tiver obtido o conceito mais alto na análise do Projeto (etapa 1). Se persistir o empate, os candidatos serão convocados a participarem de um sorteio que definirá o preenchimento da vaga.
- Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas.
- Não é obrigatório o preenchimento do número de vagas oferecidas pelo Programa.
- Não será exigido, no momento, teste de competência em leitura em línguas que poderá ser feito no transcorrer do ano de ingresso no Programa. Serão aceitas as provas feitas em conformidade com o Regimento do PPGCPol (disponível em: <<https://wp.ufpel.edu.br/ppgcienciapolitica/documentos/regimento/>>).
- A inscrição no processo implica a aceitação plena de todos os termos emitidos nesse Edital.
- O que não estiver previsto neste Edital segue o Regimento dos Cursos Stricto Sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.

Pelotas, 15 de maio de 2025

Prof. William Daldegan  
COORDENADOR(A) DO PROGRAMA

De acordo:

---

Prof. Marcos Britto Correa

PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UFPEL

---

Ursula Rosa da Silva  
REITORA DA UFPEL



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAM DALDEGAN DE FREITAS, Coordenador de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Ciência Política**, em 15/05/2025, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS BRITTO CORREA, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 20/05/2025, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **URSULA ROSA DA SILVA, Reitora**, em 20/05/2025, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3072180** e o código CRC **5111CD79**.

---

**Referência:** Processo nº 23110.016686/2025-75

SEI nº 3072180